

PROJETO DE LEI Nº. 13 /2026

**Câmara Municipal de São Benedito**  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 23/04/2026

Visto Presidente: [Assinatura]

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.121/2017 DE  
14 DE DEZEMBRO 2017, REVOGA A LEI Nº  
1.523/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Benedito aprovou, e Eu Saul Lima Maciel Prefeito Municipal de São Benedito – Ce, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**- Fica alterado o artigo 01º da Lei nº. 1.121/2017 de 14 de dezembro 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Aos Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo Municipal, que se deslocarem temporariamente a serviço ou para participarem de serviços, cursos ou eventos de interesse do Município de São Benedito(CE), conceder-se-á, além do transporte, diárias a título de indenização de despesas de alimentação, hospedagem e outras despesas necessárias, nos valores seguintes:*

CARGO	CAPITAL FEDERAL	REGIÕES METROPOLITANA ESTADUAIS	INTERIOR DOS ESTADOS
<b>PREFEITO</b>	<b>1.800,00</b>	<b>1.050,00</b>	<b>600,00</b>
<b>VICE-PREFEITO</b>	<b>1.260,00</b>	<b>675,00</b>	<b>375,00</b>
<b>SECRETARIOS MUNICIPAIS E AFINS</b>	<b>900,00</b>	<b>525,00</b>	<b>270,00</b>
<b>DEMAIS SERVIDORES</b>	<b>720,00</b>	<b>270,00</b>	<b>120,00</b>
<b>MOTORISTAS</b>	<b>-</b>	<b>150,00</b>	<b>90,00</b>

§ 1º - Poderá ser concedida ajuda de custo, nos valores fixados na presente lei, na forma do art. 5º, aos membros de comissões e conselheiros, quando em viagem de interesse do Município ou em acompanhamento de autoridades Municipais.

§ 2º - A diária ou ajuda de custo será requerida em formulário próprio pelo interessado à autoridade competente, que manifestará seu “de acordo” no próprio requerimento.

§ 3º - Do requerimento deverão constar o motivo da viagem, percurso, distância, previsão de saída e de retorno.

§ 4º - A concessão da diária ou ajuda de custo será autorizada pelo Chefe do Executivo, quando tratar de viagens de Secretários Municipais, agentes públicos com mesmo status e membros de comissões e conselheiros; e pelo Secretário



Governo Municipal de  
**São Benedito**

**Gabinete do  
Prefeito**

*Municipal, para os servidores vinculados à sua pasta, tudo mediante despacho, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da partida.*

*§ 5º - As despesas com viagens a serviço de Secretários Municipais, agentes públicos com mesmo status e membros de comissões e conselheiros correrão por conta da Secretaria responsável pela viagem.*

*§ 6º - O valor das diárias mencionadas na tabela acima, serão corrigidos anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços do Consumidor), por ocasião do reajuste realizado no mês de janeiro.*

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 06º, da Lei nº. 1.121/2017 de 14 de dezembro 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 6º Fica criada a ajuda de custo especial a ser concedida, a exclusivo critério do Secretário de cada pasta, desde que justificada a necessidade, aos motoristas no deslocamento para outros municípios, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para as viagens com duração de tempo inferior a 6 (seis) horas.*

**Art. 3º** Fica alterado o artigo 7º, da Lei nº 1.121/2017, passando a ter a seguinte redação:

*Art. 7º Fica estabelecida a ajuda de custo mensal aos motoristas de ambulância no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a ser lançada em sua folha de pagamento mensal, para cobrir despesas com alimentação e estadia em todas e quaisquer viagens a serviço, não tendo direito a qualquer outra vantagem.*

*Parágrafo Único - O motorista de ambulância deverá seguir a escala definida pela Secretaria de Saúde.*

**Art. 4º** Revoga a Lei nº 1.523 de 13 de fevereiro de 2025 de 22 de agosto de 2025.

**Art. 5º** Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 1.121/2017 permanecem inalterados.

**Art. 6º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem efeitos retroativos.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de março de 2026.

SAUL LIMA  
MACIEL:96002  
620397

Assinado de forma  
digital por SAUL LIMA  
MACIEL:96002620397  
Dados: 2026.04.07  
16:04:29 -03'00'

**SAUL LIMA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Câmara Municipal de São Benedito**  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária  
Em: 23/03/2026  
Visto Presidente: \_\_\_\_\_

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 07/2026

São Benedito (CE), 26 de março de 2026.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente  
Ilustríssimas Senhoras Vereadoras da Câmara Municipal de São Benedito  
Ilustríssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de São Benedito

**Ref.: Alteração da tabela de concessão de Diárias Constantes no art.1º.**

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o incluso **Projeto de Lei**, que altera o artigo 01º da Lei nº. 1.121/2017 de 14 de dezembro 2017, com o objetivo de promover a correção anual do valor da tabela de concessão de Diárias Constantes.

A proposta ora submetida visa assegurar a atualização periódica dos valores das diárias concedidas aos agentes públicos municipais quando em deslocamento a serviço do Município, garantindo sua adequação à realidade econômica atual. A medida busca recompor o poder aquisitivo dos valores fixados, assegurando maior equilíbrio e justiça na concessão do benefício, sem caracterizar aumento real, mas tão somente a devida atualização monetária.

Ressalte-se que a alteração proposta não implica criação de novos cargos ou funções, tampouco aumento desproporcional de despesas, tratando-se de atualização com base em índice oficial de correção, observando-se os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o aprimoramento da gestão pública municipal, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, confiante de que contará com a aprovação de Vossas Excelências.

Renovo, por fim, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SAUL LIMA Assinado de forma  
MACIEL:9600 digital por SAUL LIMA  
2620397 MACIEL:96002620397  
Dados: 2026.04.07  
16:04:50 -03'00'  
**SAUL LIMA MACIEL**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São Benedito  
Aprovado(a) em Sessão Ordinária Realizada em  
Em: 23/04/2026  
Visto Presidente: [assinatura]

  
Cintia Rodrigues Rocha de Paula  
Controladora e Ouvidoria  
Portaria Nº 021

Recebi: 07/04/26



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº13/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal


A Comissão de Justiça e Redação, reuniu-se no dia 08 de Abril 2026, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº13/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal que: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.121/2017 DE 14 DE DEZEMBRO 2017, REVOGA A LEI Nº 1.523/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida de 09 de abril do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.121/2017 DE 14 DE DEZEMBRO 2017, REVOGA A LEI Nº 1.523/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Justiça e Redação VOTA por maioria com o parecer do Relator.

  
Francisco Reges Alves de Brito  
**PRESIDENTE**

A FAVOR

CONTRA

*Franci Paulo*  
Franci Paulo Isaías Araújo  
**RELATOR**

A FAVOR

CONTRA

*Alex Martins de Medeiros*  
Alex Martins de Medeiros  
**MEMBRO**

A FAVOR

CONTRA





## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº13/2026 de autoria do Poder Executivo Municipal

A Comissão de Finanças e Orçamento, reuniu-se no dia 08 de abril de 2026, a fim de apreciar o Projeto de Lei municipal nº13/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal que: “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.121/2017 DE 14 DE DEZEMBRO 2017, REVOGA A LEI Nº 1.523/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

#### PARECER DO RELATOR

Que o Projeto de Lei municipal foi apresentado e lido em plenário na sessão ocorrida do dia 09 de abril do corrente ano e em seguida encaminhada para esta Comissão que “ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.121/2017 DE 14 DE DEZEMBRO 2017, REVOGA A LEI Nº 1.523/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Analisando o presente Projeto de Lei municipal percebe-se que está de acordo com a Lei Orgânica do Município e que se encontra apto quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e boa técnica legislativa. Assim, OPINO por sua APROVAÇÃO por parte deste Poder Legislativo.

#### PARECER DA COMISSÃO

Após a análise, a comissão de Finanças e Orçamento VOTA por maioria com o parecer do Relator.

Haroldo Celso Maciel Júnior  
PRESIDENTE

A FAVOR  CONTRA

Juciane Teixeira Jorge Nogueira  
RELATOR

A FAVOR  CONTRA

Tarciana Almeida Melo  
MEMBRO

A FAVOR  CONTRA

